MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E PAVERS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.021.030,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 00h00min do dia 11/08/2025 até às 08h45min do dia 25/08/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 10
7. DA HABILITAÇÃO 11
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 15
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 16
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS 17
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 17
14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 22
16. DA DOTAÇÃO 23
17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 23
18. DO PAGAMENTO 23
19. DA FISCALIZAÇÃO 24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 37
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 47
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 48
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 49
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL 51
ANEXO VIII – LISTA DE RUAS COM POTENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS/PAVERS 63
ANEXO IX – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 11/08/2025 até às 08h45min do dia 25/08/2025;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 25/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E PAVERS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC.**

1.2. A licitação será realizada contendo 1 (um) lote, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO								
IT	**SINAPI**	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)**	**BDI**	**PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	94273	9.000	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	45,87	20,35	55,20	496.800,00
02	92404	27.000	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	77,68	20,35	93,49	2.524.230,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO							**R$ 3.021.030,00**	

1.3. A adoção do sistema de registro de preços para o objeto em questão, que se enquadra como obra de engenharia, fundamenta-se no disposto na Lei Lei 14.133/2021, conforme artigo 85:

> Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br , terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

   I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);

o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

p) Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;

q) Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho;

I. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico da obra, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida no item anterior.

r) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando que a empresa e o profissional (que será o responsável técnico da obra) já executaram obra similar ao objeto desta licitação.

I. Entende-se por obra similar, ter executado a quantidade igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) de pavimentação em lajotas e/ou pavers e/ou bloco sextavado e/ou bloco 16 faces.

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

s) Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a. O balanço patrimonial deverá demonstrar a existência de patrimônio líquido mínimo de R$ 402.804,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quatro reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Comprovação do atendimento dos seguintes índices contábeis:

a. Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0
b. Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0
c. Solvência Geral (SG) ≥ 1,0

As fórmulas a serem utilizadas são:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Total

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
c) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
f) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
g) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
h) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:

j) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
k) Comunicar a contratada qualquer falha/irregularidade no serviço entregue.
l) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.

m) Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência.
n) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
o) Demais disposições contidas neste edital e na lei.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, mediante manifestação de interesse das partes, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade,

independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.

11.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

11.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;

ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
iii. anulação ou revogação da licitação;
iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
II. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

13.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.11. **MULTA:**

13.1.11.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.11.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.1.11.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.1.11.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.1.11.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.1.11.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1.9, a multa será de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor do Contrato.

13.1.11.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.1.11.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre deverá:

14.4. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.5. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.6. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.8. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.9. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

15.2. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;

15.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO

16.1.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta de dotação(ões) indicada(s)no Termo de Referência.

17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

20.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

20.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

20.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

20.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

20.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta Contratual;

ANEXO VIII – Lista de ruas com potencial para pavimentação em lajotas/pavers.

Campo Alegre, 07 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Data: 07/08/2025 17:11:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA:	**PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS**
SETOR:	**OBRAS**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	João Samuel Cubas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 994/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Campo Alegre/SC possui diversas vias públicas que ainda não contam com pavimentação adequada, o que compromete a mobilidade urbana, a segurança viária, a acessibilidade dos cidadãos e a qualidade de vida da população. A ausência de pavimentação adequada contribui para a geração de poeira no período de estiagem, acúmulo de barro e erosões no período chuvoso, além de dificultar o tráfego de veículos e pedestres, inclusive dos serviços essenciais como transporte escolar, coleta de lixo e atendimento emergencial.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em lajotas, com fornecimento de materiais e mão de obra, é essencial para atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo maior durabilidade das vias e reduzindo custos com manutenção corretiva. A medida também atende às diretrizes de planejamento urbano sustentável e responde às demandas da população por melhores condições de tráfego e qualidade de vida.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual ainda não foi implantado no Município de Campo Alegre – SC.

III - requisitos da contratação;

Natureza da contratação:

A presente contratação visa à execução de obra comum de engenharia, com fornecimento integral de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas de concreto em vias públicas do Município de Campo Alegre/SC. O contrato deverá ser executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, uma vez que o objeto não será fracionado em itens, por envolver a prestação de um serviço integrado. A modalidade de licitação mais adequada é **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, considerando a possibilidade de execução por demanda em diversas localidades do município, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA

A presente contratação visa à formação de registro de preços para futura e eventual execução de serviços de pavimentação em lajotas, englobando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em conformidade com os seguintes itens da Tabela SINAPI:

1. Assentamento de guia (meio-fio) pré-moldada de concreto – Código 94273;

2. Execução de pavimento em piso intertravado com bloco 16 faces 22x11cm – Código 92404.

Tais serviços são caracterizados por sua padronização, repetitividade e baixa complexidade técnica, atributos típicos das chamadas obras comuns de engenharia.

Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, obras comuns são aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A opção por lote único é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

1. Integração operacional dos itens: Os serviços de assentamento de meio-fio e de execução de pavimento intertravado são parte de um mesmo processo construtivo, que exige planejamento sequenciado, mão de obra integrada e controle técnico unificado, o que inviabilizaria a fragmentação dos itens.
2. Racionalização da execução: A contratação de uma única empresa permite melhor coordenação técnica, evita conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas e reduz riscos de paralisação ou retrabalho.
3. Unificação da garantia técnica: A pavimentação requer garantia única de qualidade e desempenho, que deve ser assumida de forma integral por um único executor, especialmente considerando o prazo de garantia de 5 anos previsto no edital.
4. Economia de escala e melhor gestão contratual: A contratação global permite a otimização de custos indiretos, como mobilização de equipamentos, transporte de materiais e alocação de equipes, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.
5. Execução sob demanda e em locais distintos: O objeto será executado sob regime de ordens de serviço, em vias públicas espalhadas por diversas localidades do Município. Isso demanda flexibilidade e capacidade de gestão logística, que é melhor atendida por um único contratado.

Duração da Ata de Registro de Preços:

A duração da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e disponibilidade orçamentária. Os prazos para início e conclusão de cada obra serão definidos mediante contratos e ordens de serviço específicas.

Sustentabilidade:
Serão exigidas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, incluindo:

- Redução e destinação adequada dos resíduos gerados na obra.

Qualidade dos serviços:

A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA ou CAU, apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto e garantir a execução conforme normas da ABNT. O acompanhamento da obra será feito por profissional designado pela Administração Municipal, com fiscalização contínua, exigindo-se responsabilidade técnica (ART ou RRT) e comprovação de acervo técnico compatível.

Segurança:

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (Portaria MTE nº 3.214/78), incluindo fornecimento de EPIs, treinamentos e sinalização das áreas de obras. A empresa será responsável por prevenir acidentes e garantir a integridade de trabalhadores, pedestres e demais usuários das vias.

Conformidade legal:

A contratação seguirá os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, com atenção às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira. Também serão observadas as regras de tratamento favorecido para ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. A execução do contrato será formalizada mediante instrumento contratual e ordens de serviço, em conformidade com os anexos técnicos do edital.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A presente contratação visa atender à meta estabelecida pela Administração Municipal de pavimentar, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, um total de **4.500 metros lineares**, com blocos intertravados de concreto, o que corresponde à execução média de **375 metros por mês**. A largura média considerada das vias a serem pavimentadas é de **6 metros**, com base no padrão urbanístico local, o que permite o dimensionamento da área total a ser pavimentada.

Memória de cálculo da área a ser pavimentada:

- Comprimento total: 4.500 metros
- Largura média da via: 6 metros
- Área total estimada:

$$4.500m\ x\ 6m = 27.000m^2$$

Assim, estima-se a necessidade de **27.000 metros quadrados de lajotas** para atender à meta anual de pavimentação.

Estimativa de meio-fio:

Considerando que cada via terá **meio-fio instalado em ambos os lados**, a estimativa de extensão total necessária é calculada da seguinte forma:

- Para cada metro linear de rua, são necessários 2 metros lineares de meio-fio (um de cada lado)
- Total estimado:

$$4.500m\ (de\ vias)\ x\ 2 = 9.000m\ (de\ meio - fio)$$

Dessa forma, estima-se a necessidade de **9.000 metros lineares de meio-fio** para complementar a execução da pavimentação ao longo dos 4,5 km planejados.

Interdependências com outras contratações:

A execução das obras de pavimentação está diretamente vinculada a outras contratações de natureza complementar, como:

- Serviços de drenagem pluvial e rebaixamento de solo, fundamentais para a durabilidade do pavimento;
- Fornecimento de base e sub-base (brita, pó de pedra, saibro compactado);
- Fiscalização e gerenciamento técnico da obra;
- Aquisição de sinalização horizontal e vertical após a conclusão da pavimentação.

A concentração da demanda em um único procedimento licitatório, por meio do sistema de registro de preços, permite economia de escala, aumento da competitividade e maior previsibilidade para a execução contínua e planejada das intervenções viárias ao longo do exercício.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atender à demanda por pavimentação em lajotas de concreto no Município de Campo Alegre/SC, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares efetuadas por outros entes públicos, como os municípios de Timbó/SC, Xanxerê/SC e Cruzeiro/SP, cujos editais de licitação foram analisados como referência.

Foram avaliadas três formas possíveis de contratação:

1. **Credenciamento** – Descartado, pois trata-se de procedimento auxiliar inadequado para execução de obras com critérios técnicos e quantitativos definidos. Credenciamento é mais apropriado a serviços em regime de livre adesão, o que não se aplica neste caso, conforme definido no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Concorrência ou Pregão tradicional (sem registro de preços)** – Apesar de viável, limita a flexibilidade da Administração em adaptar a execução conforme a disponibilidade orçamentária ou a definição futura das localidades a serem atendidas. Seria mais indicada se houvesse um único projeto executivo definido, com recursos garantidos e obra única.
3. **Pregão Eletrônico para Registro de Preços (forma mais adotada)** – Identificado como o modelo mais eficiente e flexível. Permite que a Administração convoque a empresa vencedora conforme a necessidade, com base em ordens de serviço, garantindo agilidade e economicidade. Observa-se ampla adoção dessa modalidade em municípios que lidam com obras em diferentes bairros ou localidades, com volume variável e execução por demanda.

A solução a ser adotada será, portanto, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em lajotas de concreto via **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, modalidade mais vantajosa tecnicamente e economicamente, que concilia ampla concorrência, agilidade processual, competitividade de preços e flexibilidade contratual.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

LOTE ÚNICO								
IT	**SINAPI**	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)**	**BDI**	**PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	94273	9.000	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	45,87	20,35	55,20	496.800,00
02	92404	27.000	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	77,68	20,35	93,49	2.524.230,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO							**R$ 3.021.030,00**	

Os valores foram levantados com base na tabela SINAPI, data base 02-25 (N DES.), Localidade: Florianópolis – SC. Base legal: Lei 14.133/2021 - Artigo 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de

transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

1. Descrição da Solução

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com lajotas de concreto em vias públicas do Município de Campo Alegre/SC, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modalidade que assegura flexibilidade na execução conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com a emissão de ordens de serviço específicas.

2. Objeto da Contratação

O objeto da contratação contempla a execução completa de pavimentação com lajotas de concreto. A execução de cada item da planilha orçamentária considera toda a composição SINAPI, conforme detalhado a seguir:

ITEM 01 – SINAPI 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Tipo	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Custo Unitário Não Desonerado	Custo Unitário Desonerado	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0018	M3	730,17	711,66	1,31	1,28
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2296	H	24,33	22,17	5,59	5,09
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2296	H	33,51	30,38	7,69	6,98
I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	1,005	M	30,23	30,23	30,38	30,38
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,0066	M3	140,00	140,00	0,92	0,92

ITEM 02 – SINAPI 92404 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Tipo	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Custo Unitário Não Desonerado	Custo Unitário Desonerado	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,1027	CHI	0,97	0,97	0,10	0,10
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0038	CHP	11,51	11,51	0,04	0,04
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,101	CHI	0,72	0,72	0,07	0,07
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0055	CHP	10,90	10,90	0,06	0,06
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2129	H	24,40	22,23	5,19	4,73
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2129	H	33,10	30,02	7,05	6,39
I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1,004	M2	56,00	56,00	56,22	56,22
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	0,0098	M3	105,71	105,71	1,04	1,04
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,0568	M3	140,00	140,00	7,95	7,95

Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas da ABNT e especificações técnicas da Prefeitura.

3. Objetivos da Contratação

- Melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade local;
- Atender às demandas da população por vias mais seguras e acessíveis;
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva de ruas danificadas;
- Permitir a execução progressiva das obras, conforme planejamento técnico e orçamentário do Município.

4. Forma de Execução dos Serviços

A execução será feita sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com contratação por **registro de preços**. A empresa vencedora será acionada por meio de **ordens de serviço** emitidas pela Administração, conforme a necessidade de intervenções em diferentes localidades.

A fiscalização será feita por servidor técnico designado, que verificará a conformidade da execução com o projeto básico, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos.

5. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a **qualidade e durabilidade dos serviços executados**. Serão exigidas as seguintes condições relativas à manutenção e assistência técnica:

- **Responsabilidade pela correção de falhas ou defeitos** visíveis na pavimentação executada;
- Atendimento a **eventuais reparos sem custos adicionais** ao Município, desde que decorrentes de falha de execução ou vícios ocultos;
- Obrigação de **responder tecnicamente pela obra**, por meio de profissional habilitado, durante o período de garantia;
- Registro de **ART ou RRT** do responsável técnico, com vínculo formal com a contratada.

6. Resultados Esperados

- Execução eficiente e técnica das obras de pavimentação;
- Garantia de durabilidade e baixo índice de retrabalho ou manutenção corretiva;
- Melhoria nas condições de tráfego, segurança e acessibilidade nas vias públicas;
- Redução dos custos operacionais com reparos emergenciais;
- Atendimento mais ágil às necessidades da população, com execução sob demanda.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando a natureza do objeto — execução de obras de pavimentação com lajotas de concreto, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra — não é tecnicamente viável o parcelamento da contratação.

A justificativa para não realizar o parcelamento baseia-se nos seguintes fatores:

1. Integração dos serviços: A execução da pavimentação demanda a realização de um conjunto de atividades técnicas interdependentes (preparação da base, nivelamento, assentamento de lajotas, acabamento e limpeza), que devem ser coordenadas sob a responsabilidade de um único executor. A fragmentação do objeto comprometeria a eficiência da execução e a responsabilização técnica.

2. Racionalidade administrativa: A contratação de uma única empresa evita duplicidade de contratos, problemas de compatibilidade entre fornecedores distintos e sobreposição de responsabilidades, garantindo maior controle, fiscalização e padronização da qualidade.
3. Forma de execução mais econômica: A adoção de empreitada por preço global, com escopo completo, tem-se mostrado mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, conforme demonstrado nos levantamentos de mercado. O parcelamento poderia levar ao aumento dos custos indiretos e administrativos.
4. Segurança técnica e jurídica: A divisão entre empresas distintas para fornecimento de materiais e execução da obra poderia gerar conflitos contratuais e dificultar a responsabilização em caso de vícios, falhas ou necessidade de garantia.

Dessa forma, justifica-se a contratação de forma única e indivisível, em lote único e preço global, a fim de garantir a eficiência, economicidade, segurança técnica e cumprimento dos princípios da administração pública.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação pretendida visa proporcionar ganhos concretos de **economicidade**, bem como otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, por meio das seguintes estratégias:

1. Contratação integrada e racional

A opção pela contratação conjunta de materiais e serviços permite **redução de custos indiretos**, como logística, mobilização de equipe, transporte de materiais e gestão contratual. Isso evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios e contratos distintos, resultando em maior economia de escala e menor custo unitário por metro quadrado pavimentado.

2. Registro de preços como mecanismo de controle

A adoção do sistema de **registro de preços**, com execução conforme demanda, possibilita:

- Planejamento orçamentário mais eficiente, sem comprometimento imediato da totalidade dos recursos;
- Evita ociosidade de equipes e materiais;
- Permite **execução apenas quando houver real necessidade**, evitando desperdícios e contribuindo para o equilíbrio fiscal.

3. Otimização dos recursos humanos da Administração

A centralização da execução sob responsabilidade de uma única empresa contratada reduz a carga administrativa sobre a equipe técnica do Município, permitindo que servidores da área de engenharia e fiscalização atuem de forma mais eficaz na supervisão da obra, com foco na qualidade e no cumprimento de prazos.

4. Maior controle e responsabilidade técnica

A contratação por empreitada global, com empresa única responsável por toda a execução, facilita a **fiscalização da obra e a responsabilização por falhas ou vícios**, assegurando o cumprimento de garantias e evitando retrabalhos, que gerariam custos adicionais.

5. Previsibilidade financeira e competitividade

A ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico favorece a obtenção de **melhores preços**, com ampla participação de fornecedores e consequente **redução do valor final contratado**. O modelo adotado assegura maior previsibilidade de gastos e possibilita melhor planejamento dos investimentos em infraestrutura urbana.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal adotará uma série de providências com o objetivo de garantir a regularidade, a eficiência e a conformidade legal da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dentre as principais medidas previstas, destacam-se:

1. Análise da documentação e habilitação

Será realizada a conferência rigorosa de toda a documentação apresentada pela empresa vencedora, garantindo que todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estejam em conformidade com os requisitos editalícios.

2. Verificação da conformidade da proposta

A Administração confirmará se a proposta apresentada está em compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, observando possíveis indícios de inexequibilidade, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3. Elaboração de minuta contratual e publicação

Será elaborada a minuta do contrato administrativo com base nas condições previstas no edital e na proposta vencedora. Após assinatura, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.

4. Designação de fiscais e gestores do contrato

Serão formalmente designados, por meio de portaria ou despacho administrativo:

- Gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual;
- Fiscal técnico: responsável por verificar o cumprimento das exigências técnicas, medições e conformidade dos serviços executados;
- Fiscal administrativo: encarregado de controlar prazos, entregas documentais, sanções e comunicações oficiais.

5. Planejamento das ordens de serviço

A equipe técnica da Prefeitura deverá elaborar previamente um cronograma estimado de execução, definindo as ruas ou trechos prioritários, para que as ordens de serviço possam ser emitidas com base em critérios objetivos e em consonância com a dotação orçamentária disponível.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

A presente contratação possui relação direta com outras contratações voltadas à execução de obras de infraestrutura urbana, especialmente aquelas relacionadas à preparação do solo, drenagem pluvial, contenção de encostas e sinalização viária. Essas ações são interdependentes, pois a durabilidade e funcionalidade da pavimentação dependem da adequada execução das etapas preliminares e complementares. Adicionalmente, podem existir contratações paralelas para aquisição de insumos, aluguel de máquinas ou fiscalização técnica da obra, cuja sinergia é essencial para o cumprimento do cronograma e da qualidade da entrega final.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

As obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto podem gerar impactos ambientais como alteração do solo, geração de resíduos (sobras de concreto, areia, entulhos), consumo de água em processos de assentamento e uso de energia em maquinário. Para mitigar esses efeitos, será exigido o uso de práticas sustentáveis, tais como:

- Umidificação de áreas durante escavações para controle de poeira;
- Reaproveitamento de materiais inertes sempre que possível;
- Separação e destinação adequada de resíduos sólidos, com incentivo à reutilização ou envio para empresas recicladoras;
- Utilização de equipamentos com menor consumo energético e manutenção em dia para reduzir emissões;
- Priorização de fornecedores locais para reduzir deslocamentos e consumo de combustível.

Embora o objeto não esteja diretamente enquadrado nas obrigações legais de logística reversa, recomenda-se que blocos danificados ou removidos sejam armazenados e reaproveitados em outras áreas ou destinados corretamente para reciclagem, de modo a reduzir o descarte inadequado no meio ambiente.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é plenamente adequada ao atendimento da demanda por melhorias na infraestrutura urbana, especialmente em vias públicas e áreas institucionais com necessidade de mobilidade segura e acessível. A escolha por blocos intertravados de concreto se justifica pela alta durabilidade, facilidade de manutenção, menor impacto ambiental comparado ao asfalto e melhor drenagem superficial. A contratação foi precedida de análise técnica, orçamentária e jurídica, contemplando critérios de economicidade e sustentabilidade. Assim, considera-se que a solução proposta atende de forma eficiente, segura e compatível com os interesses públicos envolvidos.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da contratação proposta está plenamente justificada, considerando-se a relevância da intervenção para a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança dos usuários das vias públicas. A pavimentação com blocos de concreto intertravados (pavers ou lajotas) apresenta-

se como solução tecnicamente eficaz, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada para as áreas a serem contempladas, oferecendo resistência, durabilidade, permeabilidade e facilidade de manutenção.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende aos requisitos normativos da ABNT e às boas práticas de engenharia civil, com possibilidade de execução modular e capacidade de adaptação às diferentes condições do solo urbano. Além disso, os blocos intertravados permitem intervenções localizadas sem a necessidade de grandes demolições, o que se traduz em economia e menor impacto nas atividades do entorno.

Em termos de viabilidade econômica, a contratação por meio de Registro de Preços, possibilita a seleção de fornecedores habilitados com preços previamente definidos, garantindo à Administração Pública flexibilidade para executar as obras conforme disponibilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro das demandas.

Por fim, a adoção de práticas sustentáveis — como o reaproveitamento de resíduos, controle de emissão de particulados durante a obra, e a priorização de materiais de menor impacto ambiental — reforça a viabilidade ambiental da proposta, tornando a iniciativa compatível com as diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, justificando-se como a melhor alternativa para o atendimento da necessidade pública identificada.

Campo Alegre, 5 de agosto de 2025.

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 994/2025

SECRETARIA:	**PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS**
SETOR:	**OBRAS**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	João Samuel Cubas

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E PAVERS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC.

ENTIDADE PARTICIPANTE	CNPJ
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC	83.102.749/0001-77

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO								
IT	**SINAPI**	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)**	**BDI**	**PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	94273	9.000	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	45,87	20,35	55,20	496.800,00
02	92404	27.000	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	77,68	20,35	93,49	2.524.230,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO							**R$ 3.021.030,00**	

A opção por lote único é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

6. Integração operacional dos itens: Os serviços de assentamento de meio-fio e de execução de pavimento intertravado são parte de um mesmo processo construtivo, que exige planejamento sequenciado, mão de obra integrada e controle técnico unificado, o que inviabilizaria a fragmentação dos itens.
7. Racionalização da execução: A contratação de uma única empresa permite melhor coordenação técnica, evita conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas e reduz riscos de paralisação ou retrabalho.
8. Unificação da garantia técnica: A pavimentação requer garantia única de qualidade e desempenho, que deve ser assumida de forma integral por um único executor, especialmente considerando o prazo de garantia de 5 anos previsto no edital.

9. Economia de escala e melhor gestão contratual: A contratação global permite a otimização de custos indiretos, como mobilização de equipamentos, transporte de materiais e alocação de equipes, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.
10. Execução sob demanda e em locais distintos: O objeto será executado sob regime de ordens de serviço, em vias públicas espalhadas por diversas localidades do Município. Isso demanda flexibilidade e capacidade de gestão logística, que é melhor atendida por um único contratado.

A execução de cada item da planilha orçamentária considera toda a composição SINAPI, conforme detalhado a seguir:

ITEM 01 – SINAPI 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Tipo	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Custo Unitário Não Desonerado	Custo Unitário Desonerado	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0018	M3	730,17	711,66	1,31	1,28
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2296	H	24,33	22,17	5,59	5,09
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2296	H	33,51	30,38	7,69	6,98
I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	1,005	M	30,23	30,23	30,38	30,38
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,0066	M3	140,00	140,00	0,92	0,92

ITEM 02 – SINAPI 92404 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Tipo	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Custo Unitário Não Desonerado	Custo Unitário Desonerado	Valor Não Desonerado	Valor Desonerado
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,1027	CHI	0,97	0,97	0,10	0,10
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0038	CHP	11,51	11,51	0,04	0,04
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,101	CHI	0,72	0,72	0,07	0,07
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0055	CHP	10,90	10,90	0,06	0,06
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2129	H	24,40	22,23	5,19	4,73
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2129	H	33,10	30,02	7,05	6,39
I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	1,004	M2	56,00	56,00	56,22	56,22
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	0,0098	M3	105,71	105,71	1,04	1,04
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,0568	M3	140,00	140,00	7,95	7,95

Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas da ABNT e especificações técnicas da Prefeitura.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade local;
- Atender às demandas da população por vias mais seguras e acessíveis;
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva de ruas danificadas;
- Permitir a execução progressiva das obras, conforme planejamento técnico e orçamentário do Município.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. A execução será feita sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com contratação por registro de preços. A empresa vencedora será acionada por meio de ordens de serviço emitidas pela Administração, conforme a necessidade de intervenções em diferentes localidades.

1.1.2. A fiscalização será feita por servidor técnico designado, que verificará a conformidade da execução com o projeto básico, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos.

EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a **qualidade e durabilidade dos serviços executados**. Serão exigidas as seguintes condições relativas à manutenção e assistência técnica:

- **Responsabilidade pela correção de falhas ou defeitos** visíveis na pavimentação executada, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo da obra;
- Atendimento a **eventuais reparos sem custos adicionais** ao Município, desde que decorrentes de falha de execução ou vícios ocultos;
- Obrigação de **responder tecnicamente pela obra**, por meio de profissional habilitado, durante o período de garantia;
- Registro de **ART ou RRT** do responsável técnico, com vínculo formal com a contratada.

RESULTADOS ESPERADOS

- Execução eficiente e técnica das obras de pavimentação;
- Garantia de durabilidade e baixo índice de retrabalho ou manutenção corretiva;
- Melhoria nas condições de tráfego, segurança e acessibilidade nas vias públicas;
- Redução dos custos operacionais com reparos emergenciais;
- Atendimento mais ágil às necessidades da população, com execução sob demanda.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Campo Alegre/SC possui diversas vias públicas sem pavimentação adequada, o que prejudica a mobilidade urbana, a segurança viária, a acessibilidade e a qualidade de vida da população. A falta de pavimentação causa poeira em períodos de estiagem, acúmulo de barro e erosões em épocas chuvosas, além de dificultar o tráfego de veículos e pedestres e a prestação de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e atendimento emergencial.

A contratação de uma empresa especializada para execução de pavimentação em lajotas, com fornecimento de materiais e mão de obra, é fundamental para o interesse público. Essa medida visa melhorar a infraestrutura urbana, garantir maior durabilidade das vias e reduzir custos com manutenção corretiva. Além disso, alinha-se às diretrizes de planejamento urbano sustentável e atende às demandas da população por melhores condições de tráfego e qualidade de vida.

2.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Não será exigida vistoria.

2.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

2.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

2.5. Será admitida a subcontratação?

☒ Sim

2.5.1. Será admitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta porcento) do valor total do contrato.
2.5.2. A CONTRATADA continuará sendo a única e integralmente responsável pela fiel execução do objeto, inclusive nas partes eventualmente subcontratadas, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução da parcela subcontratada, documentação da empresa subcontratada, contendo, no mínimo:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de habilitação técnica compatível com o objeto a ser executado;
- Indicação do responsável técnico, quando cabível.
- A subcontratação não autorizada ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão contratual por culpa da contratada e a aplicação das sanções previstas em lei.

2.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Sim

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1. Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;
3.1.2. Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho;

a) Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico da obra, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida no item anterior.

3.1.3. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando que a empresa e o profissional (que será o responsável técnico da obra) já executaram obra similar ao objeto desta licitação.

a) Entende-se por obra similar, ter executado a quantidade igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) de pavimentação em lajotas e/ou pavers e/ou bloco sextavado e/ou bloco 16 faces.

3.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
   a. O balanço patrimonial deverá demonstrar a existência de patrimônio líquido mínimo de R$ 402.804,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quatro reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Comprovação do atendimento dos seguintes índices contábeis:
   a. Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0
   b. Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0
   c. Solvência Geral (SG) ≥ 1,0

As fórmulas a serem utilizadas são:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Total

3.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Não se aplica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
☒ Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
☒ Não

4.3. Será exigida prova de conceito?
☒ Não

4.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma estabelecido nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração. O prazo máximo para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço, será de até 5 (cinco) dias úteis, e o prazo para conclusão será de definido de acordo com o cronograma de cada obra, podendo ser alterado com justificativa técnica aceita pela Contratante.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

5.2.1. Os serviços serão executados em diversas vias públicas do Município de Campo Alegre/SC, conforme definido previamente em cada Ordem de Serviço. O horário de execução será das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser prorrogado para sábados mediante autorização da fiscalização da obra.

5.2.2. Abaixo a listagem de vias já definidas como prioritárias para pavimentação com lajotas:

LOGRADOURO / RODOVIA	BAIRRO / LOCALIDADE	EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS ESTIMADA (M)	TIPO
Rua Francisca Heiden	Bateias de Baixo	137,3	Rua
RM 610 - Felipe Mickus	Papanduvinha	400	RM
RM 410	Avenca – Queimados	1000	RM
Rua Alexandre Telma	Bateias de Baixo	133	Rua
Rua Carlos Fernando Jung	Fragosos	108,27	Rua
Rua Otto Rudnick	Bateias de Baixo	101	Rua

5.2.3. A relação de todas as ruas com potencial para pavimentação em lajotas ou pavers, incluindo as prioritárias e suas respectivas extensões, está disponível no **ANEXO VIII - LISTA DE RUAS COM POTENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS/PAVERS**, o qual será parte constante do Edital, e as ruas nele definidas poderão ser intercambiadas por outras.

5.2.4. Todas as vias podem ser consultadas no Mapa Interativo elaborado pelo Serviço de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campo Alegre – SC, no seguinte endereço eletrônico:

- https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1m9Ms1dajydKYC0zA1xNASRjXtWIqKU6j&usp=sharing

5.3. Garantia de execução do contrato

5.3.1. A contratada deverá garantir a execução do objeto conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços por um período mínimo de 5

(cinco) anos, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo reparar, por sua conta, quaisquer defeitos de execução durante o período de garantia.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c) Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT e orientações da fiscalização;
d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
e) Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus profissionais, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
f) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
g) Manter profissional responsável técnico com ART registrada junto ao CREA/SC durante toda a vigência contratual;
h) Apresentar cronograma de execução e relatórios de andamento quando solicitado;
i) Cumprir as normas de segurança do trabalho (NRs) e fornecer EPIs aos trabalhadores;
j) Manter o local da obra limpo e sinalizado;
k) Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou defeitos constatados.
l) A contratada compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
m) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública Municipal. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade por eventuais débitos, indenizações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA em relação a seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.
n) A eventual responsabilização subsidiária da Administração Pública, nos termos da jurisprudência, dependerá da comprovação de falha na fiscalização contratual quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada.

6.2. DA CONTRATANTE

a) Fornecer as Ordens de Serviço contendo os locais, prazos e demais condições específicas de execução;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada;
c) Efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas;
d) Comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades na execução do contrato;
e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
g) Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
i) Conferir a execução dos serviços, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores;
l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento no contrato administrativo;
m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
o) A contratante compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual específico, contendo as condições detalhadas da execução e pagamentos.

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os contratos derivados da ata seguirão o prazo de execução estabelecido em cada Ordem de Serviço.

7.3. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, salvo nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, devidamente comprovado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá a servidor(es) formalmente designado(s), que acompanhará(ão) a execução dos serviços, elaborará(ão) relatórios técnicos e autorizará(ão) as medições para fins de pagamento.

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
☐ Sim ☒ Não

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais ou conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação da fiscalização técnica. As medições considerarão as áreas efetivamente executadas (m² de pavimentação, ml de meio-fio, etc.), conforme planilhas de preços unitários.
8.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
8.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
8.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

9.2. Poderão ser utilizados recursos próprios ou de transferências voluntárias, convênios e outras fontes.

10. DO VALOR ESTIMADO

Os valores foram levantados com base na tabela SINAPI, data base 02-25 (N DES.), Localidade: Florianópolis – SC. Base legal: Lei 14.133/2021 - Artigo 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI)**, para as demais obras e serviços de engenharia.

LOTE ÚNICO								
IT	**SINAPI**	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)**	**BDI**	**PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	94273	9.000	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	45,87	20,35	55,20	496.800,00
02	92404	27.000	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	77,68	20,35	93,49	2.524.230,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO							**R$ 3.021.030,00**	

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 5 de agosto de 2025.

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceitou as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**

   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

LOTE ÚNICO								
IT	**SINAPI**	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)**	**BDI**	**PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	94273	9.000	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				
02	92404	27.000	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022				
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO							**R$**	

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo licitatório nº XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXX , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXX,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1						

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2025b

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo em conformidade com o Processo Licitatório 46/2025 – Pregão Eletrônico, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Estudo Técnico Preliminar;

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2025 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).

2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade

do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2. A CONTRATADA continuará sendo a única e integralmente responsável pela fiel execução do objeto, inclusive nas partes eventualmente subcontratadas, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução da parcela subcontratada, documentação da empresa subcontratada, contendo, no mínimo:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de habilitação técnica compatível com o objeto a ser executado;
- Indicação do responsável técnico, quando cabível.
- A subcontratação não autorizada ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão contratual por culpa da contratada e a aplicação das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma estabelecido, obedecidas às disposições abaixo:

6.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município.

6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.4. A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;

6.5. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

6.6. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);

c) Guia de Recolhimento do ISS;

6.7. No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.

6.8. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.2. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências

e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
l) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
b) Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT e orientações da fiscalização;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus profissionais, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
g) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
h) Manter profissional responsável técnico com ART registrada junto ao CREA/SC durante toda a vigência contratual;
i) Apresentar cronograma de execução e relatórios de andamento quando solicitado;
j) Cumprir as normas de segurança do trabalho (NRs) e fornecer EPIs aos trabalhadores;
k) Manter o local da obra limpo e sinalizado;
l) Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou defeitos constatados.

m) A contratada compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

n) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública Municipal. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade por eventuais débitos, indenizações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA em relação a seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

o) A eventual responsabilização subsidiária da Administração Pública, nos termos da jurisprudência, dependerá da comprovação de falha na fiscalização contratual quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia da proposta.

12.2. A contratada deverá garantir a execução do objeto conforme projeto e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços por um período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo reparar, por sua conta, quaisquer defeitos de execução durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.3.5 Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor do Contrato.

13.3.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.3.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l) as peculiaridades do caso concreto;

m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) os danos que dela provierem para o Contratante;

o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

r) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

t) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá a servidor(es) formalmente designado(s), que acompanhará(ão) a execução dos serviços, elaborará(ão) relatórios técnicos e autorizará(ão) as medições para fins de pagamento.

14.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre-SC, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII – LISTA DE RUAS COM POTENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS/PAVERS

Apresentamos, a seguir, a relação de vias atualmente pavimentadas com saibro no Município de Campo Alegre – SC, as quais apresentam potencial para receber obras de pavimentação. Ressalta-se que, embora muitas dessas vias possam ser contempladas com pavimentação em lajotas, outras poderão receber diferentes tipos de revestimento, como asfalto ou concreto, conforme critérios técnicos e disponibilidade de recursos.

Abaixo a listagem de vias já definidas como prioritárias para pavimentação com lajotas:

LOGRADOURO / RODOVIA	BAIRRO / LOCALIDADE	EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS ESTIMADA (M)	TIPO
Rua Francisca Heiden	Bateias de Baixo	137,3	Rua
RM 610 - Felipe Mickus	Papanduvinha	400	RM
RM 410	Avenca – Queimados	1000	RM
Rua Alexandre Telma	Bateias de Baixo	133	Rua
Rua Carlos Fernando Jung	Fragosos	108,27	Rua
Rua Otto Rudnick	Bateias de Baixo	101	Rua

Todas as vias podem ser consultadas no Mapa Interativo elaborado pelo Serviço de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campo Alegre – SC, no link abaixo:

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1m9Ms1dajydKYC0zA1xNASRjXtWIqKU6j&usp=sharing

LISTA COMPLETA DE RUAS COM POTENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS/PAVERS			
LOGRADOURO / RODOVIA	**BAIRRO / LOCALIDADE**	**EXTENSÃO (M)**	**TIPO**
Estrada Rio Represo	Rio Represo	1400	Est
RM 020	São Miguel - Ximbuva	23390	RM
RM 030	Serrinha Gatz	2685	RM
RM 040	Floresta	9674	RM
RM 050 - Inácio Pruchnesky	Serrinha	4181	RM
RM 060	Rio Vermelho	5825	RM
RM 070	Salto - Tarumã	9959	RM
RM 090	Campinas	16551	RM
RM 100	Corredeiras	4727	RM
RM 110	Corredeiras	1079	RM
RM 120	Corredeiras	3508	RM
RM 130 - Emilia Minikovski	Rio Represo	3597	RM

RM 140	Fragosos	3973	RM
RM 141	Fragosos	261	RM
RM 150	Avenca do Rio Negro	6442	RM
RM 160	Extração de areia - Rio Negro	5031	RM
RM 170	Lageado	3075	RM
RM 180	Lageado	3656	RM
RM 181	Bateias	1045	RM
RM 190	Bateias - Saltinho	3743	RM
RM 210	Bateias de Baixo	3765	RM
RM 220 - Otávio Stominsky	Papanduvinha	6810	RM
RM 230	Postinho	14657	RM
RM 240	Bateias de Cima	4196	RM
RM 250	Bateias do Meio	5818	RM
RM 260	Mato Bonito	11301	RM
RM 270	Cãozinho	4723	RM
RM 280	Campinas	2968	RM
RM 290	Cubatão	2083	RM
RM 300	Cubatão - Rod. Santa Cruz	10637	RM
RM 310		4461	RM
RM 320		1912	RM
RM 330		7399	RM
RM 340		15973	RM
RM 350		2933	RM
RM 360		3320	RM
RM 370		3235	RM
RM 380	Rio Represo	2955	RM
RM 390		904	RM
RM 400 - João Friedrich		2899	RM
RM 410	Queimados	4832	RM
RM 420		821	RM
RM 430		2570	RM
RM 440		13458	RM
RM 450		6527	RM
RM 460		2909	RM
RM 470		2214	RM
RM 480	Faxinal	2811	RM
RM 490		4429	RM
RM 500	Lageado	2823	RM
RM 510	Salto	4400	RM
RM 520		916	RM
RM 530 - Valdivio Bartsch	Lageado	4547	RM
RM 540		4906	RM

RM 550	Lageado	1481	RM
RM 560		1779	RM
RM 570 - Francisco Slominski	Bateias de Baixo	3233	RM
RM 580 - Lucidoro Baptista Junior	Lageado	2209	RM
RM 580 - Lucidoro Baptista Junior	Mangueira velha	786	RM
RM 600		480	RM
RM 610 - Felipe Mickus	Papanduvinha	1358	RM
RM 620	Corredeiras	2203	RM
RM 630	Bateias de Cima	1074	RM
RM 640	Cãozinho	1727	RM
RM 650 - Aldonir Sandro Brüske	Serrinha	2720	RM
RM 660 - Joani Simões	Cubatão	2813	RM
RM 670 - Dona Francisca Trecho São Miguel - Laranjeiras	São Miguel - Laranjeiras	6067	RM
RM 700 - Jacob Derenievicz	Papanduvinha	2385	RM
Rua Adele Schultz	Belo Horizonte	123	Rua
Rua Adolfo Konder	Centro	303	Rua
Rua Albano Wollner	Bateias de Baixo	100	Rua
Rua Alberto Kroll	Bateias de Baixo	392	Rua
Rua Aldo Schmalz	Pinhais	315,42	Rua
Rua Alexandre Telma	Bateias de Baixo	133	Rua
Rua Aluizo G. A. Buchmann	Belo Horizonte	71	Rua
Rua Antonio Basilio da Rocha	Fragosos	911	Rua
Rua Antonio Rohrbacher	Rio Represo	189,06	Rua
Rua Aroldo Alfredo Baechtold	Parque Industrial I	125	Rua
Rua Augusto Ossovski	Bateias de Baixo	57	Rua
Rua Beija Flor	Fragosos	56,3	Rua
Rua Bento Martiniano D' Amorim	Parque Industrial I	68	Rua
Rua Bernardo Oleskovicz	Fragosos	546	Rua
Rua Bracatinga	Lageado	780	Rua
Rua Cambará	Santo Antonio	142	Rua
Rua Carlos Fernando Jung	Fragosos	108,27	Rua
Rua Carlos Piske filho	Belo Horizonte	139	Rua
Rua Cel. Bueno Franco	Centro/Cascatas	1277	Rua
Rua Dª Francisca	Belo Horizonte e São Miguel	6820	Rua
Rua das Camélias	Lageado	200	Rua
Rua das Nações	Pinhais	346	Rua
Rua das Pedras	Lageado	140	Rua
Rua dos Lagos	Rio Vermelho II	681,52	Rua
Rua Edgar Cubas	Belo Horizonte	282	Rua
Rua Eduardo Duvoisin	Cascatas	140	Rua
Rua Elenir Rosalina Jankovski	Bateias de Baixo	200	Rua

Rua Eliza Piske	Belo Horizonte	535	Rua
Rua Elízio Vicenzi	Bateias de Baixo	165	Rua
Rua Emília Ionk	Bateias de Baixo	123	Rua
Rua Erwino Friedrich	Cascatas	156	Rua
Rua Ferdinando Jung	Fragosos	794	Rua
Rua Ferino Gabriel May	Faxinal	700	Rua
Rua Floriano Telma	Santo Antonio	146	Rua
Rua Francisca Heiden	Bateias de Baixo	137,3	Rua
Rua Francisco Bueno Franco	Parque Industrial I	815	Rua
Rua Francisco Zoellner	Rio Represo	927	Rua
Rua Germano Schroth	Fragosos	355	Rua
Rua Guilherme Muller Junior	São Miguel	605	Rua
Rua Gustavo Muhlmann	Centro	201	Rua
Rua Hans Albrecht Schmalz	Rio Vermelho I	376,8	Rua
Rua Harry Schmalz	Rio Vermelho I	434,5	Rua
Rua Ivo de Souza	Faxinal	476,86	Rua
Rua Jacob Augustin	Bateias de Baixo	210	Rua
Rua Jacob Odia	Bateias de Baixo	124	Rua
Rua Jacy Schroeder Franco	Santo Antonio	526	Rua
Rua João de Deus Cubas	Faxinal	272	Rua
Rua João Hansen Junior	Cascatas	311	Rua
Rua João Machado Pereira	Cascatas	73,6	Rua
Rua João Odia	Bateias de Baixo	164	Rua
Rua João Pius Schindler	Bateias de Baixo	2067	Rua
Rua João Stall	Bateias de Baixo	50	Rua
Rua José Cardoso de Lima	Centro	101	Rua
Rua José de Souza Freitas	Salto do engenho III	936,17	Rua
Rua José Dranka Sobrinho	Faxinal	1000	Rua
Rua José Ossovski	Bateias de Baixo	119	Rua
Rua José Wollner	Bateias de Baixo	424	Rua
Rua Laurindo Machado	Fragosos	152	Rua
Rua Leonardo Saidock	Bateias de Baixo	200	Rua
Rua Lino Zoellner	Rio Represo	408	Rua
Rua Luiz Homann	Bateias de Baixo	168,9	Rua
Rua Manuel Francisco Nenevê	Bateias de Baixo	4846	Rua
Rua Marcilia Gomes Munhoz	São Miguel	66,45	Rua
Rua Max Rudnick	Fragosos	706	Rua
Rua Miguel Gorniack	Cascatas	752	Rua
Rua Miguel Kotovicz	Belo Horizonte	196	Rua
Rua Miguel Zoellner	Fragosos	150,5	Rua
Rua Nair Friedrich Bartsch	Fragosos	100	Rua
Rua Norvalino Gomes	Faxinal	290	Rua

Rua Odorico Gomes Munhoz	Belo Horizonte	100	Rua
Rua Otto Rudnick	Bateias de Baixo	101	Rua
Rua Otto Zschoerper	Campestre I	1523	Rua
Rua Paulo Ferreira da Silva	Lageado	450	Rua
Rua Paulo Jurgensen	Rio Represo Autodromo	690	Rua
Rua Paulo Narloch	Belo Horizonte	64,3	Rua
Rua Pedro Sorminski	Bateias de Baixo	313	Rua
Rua Rafael Guidini	Bateias de Baixo	287	Rua
Rua Rudolfo Barstch	Centro	90	Rua
Rua Rudolfo Roberto Weldt	São Miguel	365	Rua
Rua Saltinho	Lageado	255	Rua
Rua Salvador de Lima Cubas	Parque Industrial I	75	Rua
Rua Santa Catarina	Belo Horizonte	113	Rua
Rua Victor Stachion	Fragosos	450	Rua
Rua Vitória Régia	Lageado	480	Rua
Rua Waldomiro Bartsch	Lageado	150	Rua
Rua Walter Weege	Centro	72,6	Rua
Travessa Do Mate	Centro	32	Tra

Campo Alegre – SC, 22 de julho de 2025.

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Agente Administrativo III

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

ANEXO IX – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e com base no modelo de matriz de riscos para contratações de obras públicas, apresenta-se abaixo a Matriz de Gerenciamento de Riscos relativa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em lajotas e pavers no Município de Campo Alegre/SC, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 46/2025.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impactos	Ações Preventivas e de Contingência
1	Atraso no fornecimento dos materiais	Planejamento inadequado da contratada; logística ineficiente	Execução	Empresa Contratada	Paralisação parcial ou total da obra; atraso na entrega	Planejamento logístico detalhado; penalidades por atraso no contrato; substituição de fornecedor, se necessário
2	Execução em desacordo com o projeto	Erro de execução; falha de fiscalização; má interpretação do projeto	Execução	Empresa Contratada	Retrabalho; aumento de custo; necessidade de refazimento; atrasos	Fiscalização rigorosa; exigência de responsável técnico com ART; glosa de serviços irregulares
3	Interrupção da obra por chuvas intensas	Clima severo e não previsto; obras a céu aberto sem proteção	Execução	Compartilhada	Atraso na obra; danos a serviços já executados	Planejamento de cronograma por estação; previsão contratual; cobertura de áreas críticas; ajuste no cronograma
4	Falta de pagamento por parte da Administração	Problemas orçamentários; atraso no repasse de recursos	Execução	Contratante	Suspensão da execução; desequilíbrio econômico-financeiro	Gestão financeira eficiente; previsão legal de atualização monetária (art. 92, V, Lei 14.133/2021)
5	Aumento abrupto de preços de insumos	Crises econômicas; inflação setorial; escassez de materiais	Execução	Compartilhada	Desequilíbrio contratual; pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	Previsão de revisão contratual; análise técnica e comprovação de variação de custos

6	Acidentes de trabalho durante a execução	Não observância das normas de segurança; falta de EPIs	Execução	Empresa Contratada	Interrupção da obra; ações trabalhistas; danos pessoais	Fiscalização de segurança; exigência de plano de segurança do trabalho; uso obrigatório de EPIs
7	Erro na medição e pagamento por serviços não executados	Falha na fiscalização; dolo ou negligência	Execução	Contratante	Pagamento indevido; prejuízo ao erário	Capacitação da equipe fiscal; regramento claro nas medições; uso de registros fotográficos e relatórios

Campo Alegre – SC, 22 de julho de 2025.

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Agente Administrativo III

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras